

PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Processo nº 226.00112_2023-10

Ementa: Inclui a efeméride Dia e Semana do Parque Marechal Mascarenhas de Moraes, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 02 de julho e Semana compreendida do dia 1º a 7 de julho de cada ano.

Senhor Presidente,

I. BREVE RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo nº 391 (Proc. 00695/2023), de autoria do nobre Vereador Marcelo Bernardi, que visa incluir a efeméride Dia e Semana do Parque Marechal Mascarenhas de Moraes no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, propondo-se o dia 02 de julho e Semana compreendida do dia 1º a 7 de julho de cada ano.

Foi submetido a Parecer Prévio da Procuradoria, a qual entendeu não haver óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão. Além disso, obteve parecer favorável na CCJ e CEDECONDH.

O projeto seguiu os trâmites legislativos regimentais, vindo a esta Comissão para Parecer.

É o relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O projeto proposto pelo Vereador busca incluir o dia 02 de julho e Semana compreendida do dia 1º a 7 de julho de cada ano como o dia e Semana do Parque Marechal Mascarenhas de Moraes no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre.

A data proposta faz jus a data de inauguração do parque no ano de 1982..

Do ponto de vista legal, a proposição preenche todas as formalidades exigidas para a sua tramitação, de modo que não vislumbramos qualquer óbice que impeça a tramitação e aprovação do projeto.

III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo impedimento legal para prosseguimento, opinamos, no mérito, pela APROVAÇÃO do projeto.

É o parecer.

*VEREADORES GIOVANI CULAU E COLETIVO
RELATORES*



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador(a)**, em 24/10/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0642832** e o código CRC **31A5DFC8**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 320/23 – CECE** contido no doc 0642832 (SEI nº 226.00112/2023-10 – Proc. nº 0695/23 - PLL nº 391/23), de autoria do vereador Giovani Culau e Coletivo, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **27 de outubro de 2023**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: NÃO VOTOU

Vereador Giovani Culau e Coletivo: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: FALTA JUSTIFICADA



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 27/10/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0644602** e o código CRC **9509C510**.